

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 890/2010

Processo n.º 19339/09.3T2SNT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolventes: Rui Alberto Pinto de Carvalho, estado civil: Casado, nascido(a) em 23-02-1953, natural de Moçambique, NIF 180599283, BI 10831999, Segurança social 11331220945, Endereço: Vila Casanova S/N, Fontanelas, 2710-000 Sintra

Teresa Maria Tereso Domingos, NIF 167075128, BI 6214950, Endereço: Rua Francisco Sá Carneiro, Lote F 5, Loja Esq., Casal Ouressa, 2725-316 Mem Martins

Administrador da Insolvência: Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE.

07-01-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302766623

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 891/2010

Processo: 709-L/2000 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Requerente: Vitor Manuel Pereira Narciso

Requerido: ECOLÂNDIA — Representações, L.ª

A Dr.ª Alice Branco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida ECOLÂNDIA — Representações, L.ª, com sede na Rua Agatão Lança, 34 — Traseiras, 2825 Sobreda da Caparica, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

Data: 04-01-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

302750099

Anúncio n.º 892/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 260/07.6TYLSB

Referência: 1507857.

Insolvente: Mário & Mário, L.ª

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente:

Mário & Mário, L.ª, número de identificação fiscal 501855750, endereço na Rua de Tomás Ribeiro, 34-A e B — Centro Comercial City — loja 11, Lisboa;

Administrador da insolvência: Armando Dias Nascimento, endereço na Rua do Embaixador Martins Janeira, 4, 5.º, esquerdo, 1750-404 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

11 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Cruz*.

302779705

Anúncio n.º 893/2010

Processo: 593/08.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Rosaria da Rosa Alves Gonçalves

Insolvente: Time After Time, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Time After Time, L.ª, NIF — 507423445, Endereço: Doca do Jardim do Tabaco, Pav. Ab, E12, Santo Estêvão, 1200 Lisboa

Adm. Insolv. Alberto Luís de Pinho Lopes, Bairro de Belém — Rua 15, N.º 8, 1400-308 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 12-01-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

302783025

Anúncio n.º 894/2010

Processo: 952/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: TRINCHETE — Pinturas, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 17-12-2009, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: TRINCHETE — Pinturas, L.ª, NIF — 504623834, Endereço: Praceta Eduardo Fernandes, Garagem, 51, Vale Rosal, 2820-269 Charneca da Caparica, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Acácio Correia de Jesus Ribeiros e Ana Paula Dias Ribeiros de Jesus, ambos com Endereço: Rua da Quinta